



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0341/2023

“Altera o art. 2º da Lei n. 18.410, de 2022, que ‘Autoriza a doação de imóvel no Município de São João Batista’”

Autor: Deputado Julio Garcia

Relator: Deputado Zé Caramori

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0341/2023, que altera o art. 2º da Lei n. 18.410, de 2022, que autoriza a doação de imóvel no Município de São João Batista.

De acordo com a justificativa do Projeto, a doação tem por finalidade permitir a continuidade das atividades do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de São João Batista, que já funciona e presta seus serviços no mesmo local desde 2011.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual, em seu art. 12, § 1º, que prevê a necessidade de prévia autorização legislativa para a doação de bens imóveis do Estado.

Além disso, observo que a matéria vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual.



Em relação à constitucionalidade sob o prisma material, constato que a proposição tem o condão de promover e assegurar os direitos sociais da população, especialmente no que constitui a oportunizar o emprego, renda e uma vida digna, **estando, portanto, em harmonia com o art. 2º do diploma legal autorizativo da doação e com a ordem constitucional vigente**, em especial, os arts. 205 e 227, *caput*, da Carta Magna.

No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa está em consonância com a Lei estadual nº 5.704, de 28 de maio de 1980, que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”, bem como com a Lei nacional de licitações e contratos (Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A partir do exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, I, parte inicial, 209, I, parte final, e 210, II, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0341/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Zé Caramori
Relator



Lei n. 18.410, de 2022 Autoriza a doação de imóvel no Município de São João Batista.	PL n. 0341/2023
Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos a instalação das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos sociais da população.	“Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidades e encargos a instalação das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Desenvolvimento Econômico e o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos sociais da população, bem como a instalação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados de São João Batista. ” (NR)